

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024



**PREFEITURA DE  
SÃO FRANCISCO**

### Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Extrato de Contrato	2
Portarias	3
<b>RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	36

JULHO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 523/2024

### Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de São Francisco

CNPJ: 46.603.395/0001-18

Endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP

Telefone: (17) 3693-1101

Site: <https://saofrancisco.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal de São Francisco

CNPJ: 51.842.201/0001-77

Endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP

Telefone: (17) 3693-1101

Site:

<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, SP****EXTRATO DE DISPENSA****CONTRATO Nº 41/2024****Processo nº 51/2024****Dispensa: 32/2024**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Junho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco”, conforme Termo de Referência do setor.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco - SP**Sector:** CULTURA**Contratada:** MARCIO ANTONIO GONCALVES CORREIA**CNPJ/MF** 29.899.169/0001-07**Valor total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Vigência:** 05/07/2024 a 05/08/2024**Data da Assinatura:** 05/07/2024

São Francisco - SP, 05 de julho de 2024

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS DE 1858/24 À 1868/24****PORTARIA Nº. 1858/24 – DE 01 DE JULHO DE 2024**

“Exonera servidor municipal comissionado”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E -**

Artigo 1º - Exonerar, a partir da presente data, **AMANDA DA SILVA PASSARINI FORNIELIS**, RG. nº. 54.385.469-3/SSP/SP, CPF-MF nº. 481.053.398-03, nomeada pela Portaria 059-RH, de 02 de julho de 2020 no cargo público de provimento em comissão de **“ASSESSOR DE GABINETE”**.

Artigo 2º - Ao setor do pessoal para as providências.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

01 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1859/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **AMANDA DA SILVA PASSARINI FORNIELIS**, brasileira, maior, do RG. nº. 54.385.469-3/SSP/SP, CPF-MF nº. 481.053.398-03, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a consequente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

**R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **AMANDA DA SILVA PASSARINI FORNIELIS**, brasileira, maior, do RG. nº. 54.385.469-3/SSP/SP, CPF-MF nº. 481.053.398-03, para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Referência “01/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1860/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **ELIZETE APARECIDA MENDES VOLPI**, brasileira, maior, do RG. nº. 20.414.284-2/SSP/SP, CPF-MF nº. 169.824.838-51, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a conseqüente manifestação de interesse

na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

### **R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **ELIZETE APARECIDA MENDES VOLPI**, brasileira, maior, do RG. nº. 20.414.284-2/SSP/SP, CPF-MF nº. 169.824.838-51, para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Referência “01/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

## Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1861/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **MARLENE VIANA PIMENTEL DA SILVA**, brasileira, maior, do RG. nº. 19.579.911-2/SSP/SP, CPF-MF nº. 086.030.428-02, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a consequente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

**R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **MARLENE VIANA PIMENTEL DA SILVA**, brasileira, maior, do RG. nº. 19.579.911-2/SSP/SP, CPF-MF nº. 086.030.428-02, para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Referência “01/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar

nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1862/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.



**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **EVANI ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, maior, do RG. nº. 29.083.241-X/SSP/SP, CPF-MF nº. 213.440.208-36, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a consequente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

#### **R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **EVANI ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, maior, do RG. nº. 29.083.241-X/SSP/SP, CPF-MF nº. 213.440.208-36, para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Referência “01/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1863/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **DULCINÉIA MARCOLINA DE SOUZA RUEL**, brasileira, maior, do RG. nº. 16.304.723/SSP/SP, CPF-MF nº. 085.778.506-09, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a conseqüente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

**R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **DULCINÉIA MARCOLINA DE SOUZA RUEL**, brasileira, maior, do RG. nº. 16.304.723/SSP/SP, CPF-MF nº. 085.778.506-09, para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Referência “01/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1864/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **SILVIA MARA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, do RG. nº. 20.852.878-7/SSP/SP, CPF-MF nº. 070.538.468-30, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a consequente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

**R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **SILVIA MARA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, do RG. nº. 20.852.878-7/SSP/SP, CPF-MF nº. 070.538.468-30, para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Referência “01/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1865/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **MARINALVA BEIO MOURA CARABOLANTE**, brasileira, maior, do RG. nº. 25.161.024-X/SSP/SP, CPF-MF nº. 067.436.608-50, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a consequente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

## **R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **MARINALVA BEIO MOURA CARABOLANTE**, brasileira, maior, do RG. nº. 25.161.024-X/SSP/SP, CPF-MF nº. 067.436.608-50, para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Referência “01/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

## Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1866/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **ELAINE CAVICHIOLI DA SILVA**, brasileira, maior, do RG. nº. 69.092.813-0/SSP/SP, CPF-MF nº. 768.913.569-20, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a conseqüente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

**R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **ELAINE CAVICHIOLI DA SILVA**, brasileira, maior, do RG. nº. 69.092.813-0/SSP/SP, CPF-MF nº. 768.913.569-20, para o cargo público de **RECEPCIONISTA – Referência “02/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio

de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1867/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.



**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que o Senhor **LUCCAS LIMA PASCALE**, brasileiro, maior, do RG. nº. 50.642.378-5/SSP/SP, CPF-MF nº. 356.194.478-71, foi aprovado em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a consequente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que o referido Senhor apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

## **R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data o Senhor **LUCCAS LIMA PASCALE**, brasileiro, maior, do RG. nº. 50.642.378-5/SSP/SP, CPF-MF nº. 356.194.478-71, para o cargo público de **MOTORISTA – Referência “05/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1868/24 – DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que o Senhor **MARCIO VEDELAGO CAIRES**, brasileiro, maior, do RG. nº. 41.530.064/SSP/SP, CPF-MF nº. 307.952.258-30, foi aprovado em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a conseqüente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que o referido Senhor apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

**R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data o Senhor **MARCIO VEDELAGO CAIRES**, brasileiro, maior, do RG. nº. 41.530.064/SSP/SP, CPF-MF nº. 307.952.258-30, para o cargo público de **MOTORISTA – Referência “05/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1869/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no

pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 515/2024, de 01 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **PREFEITO**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., ao servidor **MAURICIO HONORIO DE CARVALHO**, efetivo no cargo **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, portador do RG nº. 19.965.371-9/SSP/SP e inscrito no CPF: 109.397.978-01, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1870/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 514/2024, de 01 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., ao servidor **GILMAR JOSÉ RIBEIRO**, efetivo no cargo **MOTORISTA**, portador do RG nº. 25.161.018-4/SSP/SP e inscrito no CPF: 184.645.918-45, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1871/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 517/2024, de 02 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., ao servidor **MATHEUS CORREA TOLEDO**, efetivo no cargo **TÉCNICO EM FARMÁCIA**, portador do RG nº. 25.161.018-4/SSP/SP e inscrito no CPF: 184.645.918-45, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a

conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1872/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 520/2024, de 03 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., ao servidor **SAULO INACIO BARRETO**, efetivo no cargo **MOTORSTA**, portador do RG nº. 21.994.533/SSP/SP e inscrito no CPF: 078.626.698-86, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1873/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 522/2024, de 03 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de



desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., ao servidor **REGINALDO LOPES DE ALMEIDA**, efetivo no cargo **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, portador do RG nº. 20.351.827/SSP/SP e inscrito no CPF: 098.272.608-20, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1874/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 516/2024, de 02 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., à servidora **ANDREIA GALTER RAMOS**, efetiva no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do RG nº. 29.214.119-1/SSP/SP e inscrita no CPF: 213.515.148-30, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1875/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 531/2024, de 04 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., à servidora **LEONORA GALTER PENARIOL**, efetiva no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portadora do RG nº. 25.534.447-8/SSP/SP e inscrita no CPF: 117.435.378-32, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

## Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1876/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 532/2024, de 04 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VICE-PREFEITO**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., ao servidor **LUCIANO FERNANDO GIACOMETI**, efetivo no cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, portador do RG nº. 25.161.446-5/SSP/SP e inscrito no CPF: 202.729.598-47, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1877/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 538/2024, de 05 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., ao servidor **ANDRÉ RICARDO VIOTTO**, efetivo no cargo **FISIOTERAPEUTA**, portador do RG nº. 25.161.446-5/SSP/SP e inscrito no CPF: 202.729.598-47, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1878/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Francisco e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E –**

Artigo 1º - Com base na Lei Complementar nº 71, de 31 de outubro de 2022, nomear o Senhor **LUCAS LORENTTI CANDELÁRIA**, RG/SP nº. 54.385.482-6/SSP/SP, CPF/MF nº. 441.766.038-79, para exercer o cargo Público em Comissão de **“ASSESSOR DE GABINETE – REFERÊNCIA 06”**.

Artigo 2º - As atribuições do Senhor ora nomeado são as constantes do Anexo IV de que trata a Lei Complementar nº. 71/22.

Artigo 3º - O Senhor ora nomeado perceberá como forma de vencimentos, proventos integrais equivalentes à referência “26” da tabela de referências do anexo V da Lei Complementar 71/22, para jornada de 40 horas semanais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1879/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora **LORENA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO**, brasileira, maior, do RG. nº. 62.353.306-6/SSP/SP, CPF-MF nº. 040.005.551-11, foi aprovada em concurso público de provas, de provas e títulos 01/2023;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a consequente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

### **R E S O L V E -**

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data a Senhora **LORENA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO**, brasileira, maior, do RG. nº. 62.353.306-6/SSP/SP, CPF-MF nº. 040.005.551-11, para o cargo público de **FISIOTERAPEUTA – Referência “18/00”** – para jornada de 40 horas semanais do quadro do pessoal permanente regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº. 67/22, de 27 de maio de 2022.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as previstas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 71, de 31 de outubro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1880/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento de protocolo nº. 545/2024, de 05 de julho de 2024:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., ao servidor **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**, efetivo no cargo **PEDREIRO**, portador do RG nº. 59.540.843-6/SSP/SP e inscrito no CPF: 512.100.008-14, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1881/24 – DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desincompatibilização de Servidor Público Municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** requerimento de afastamento de 04 de julho de 2014:

**R E S O L V E - :**

**Artigo 1º.** – Conceder afastamento do cargo e de todas as funções públicas pertinentes a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito 2024, município São Francisco - SP., à servidora **SIRLENE PEREIRA TUPAN**, efetiva no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora do RG nº. 20.853.642-5/SSP/SP e inscrita no CPF: 104.678.108-18, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Artigo 2º.** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º.** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

1. um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
2. um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
3. um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**Artigo 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



## RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 04/2024

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Francisco.

Os projetos foram avaliados conforme o anexo III, de acordo com os critérios utilizados na avaliação de mérito cultural.

### ARTESANATO:

proponente	PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
FÁBIO ROGÉRIO NOGUEIRA	79		79

### LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS:

proponente	PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
VALDENICE APARECIDA MERLOTTO DOS SANTOS	80	5	85

São Francisco – SP, 01 de julho de 2024.